



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.675

De 16 de março de 2016

Autógrafo nº 057/16 – Projeto de Lei nº 057/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.333,24 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas referentes a pagamentos de convênio celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social, para aquisição de equipamentos junto ao Restaurante Popular II, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.24.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.0106	Abastecimento institucional		
20.605.0106.2	Atividades		
20.605.0106.2.495	Restaurante Popular II	R\$	24.333,24
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	15.810,48
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de recursos federais - vinculados		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	8.522,76
FONTE DE RECURSO	01 – tesouro/Contra-partida		

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundos de recursos de convênio nº 2584.0367.493-12, (Restaurante Popular II), celebrado com o MDS.....R\$ 15.810,48
CONTRA-PARTIDA.....R\$ 8.522,76

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22/11/2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485,

16:20 13/04/2016 09:27:77 PROTOCOLO-COMISSÃO MUNICIPAL LEGISLATIVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de 25/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26/11/2015, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 25/março/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.921.